

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 09 /94.

" Assegura o direito à acomodação de deficientes físicos nos transportes coletivos de Paulo Afonso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º - Ficam as Empresas de Transportes Coletivos de Paulo Afonso obrigadas a reservar uma vaga, nos veículos que compõem suas frotas, na parte dianteira, próximo à porta, para acomodar os deficientes físicos.

Art. 2º - A vaga instituída no artigo anterior deverá ser identificada com o símbolo da **ADEFIPA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS**.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em , 13 de maio de 1994.

APROVADO NA SESSÃO 184ª Extra
DE 05/12/94 POR UNANIMIDADE
VOTO CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 05/12/94


PRESIDENTE

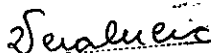

CARLOS MURILO DOS SANTOS

- VEREADOR -

Atesto o Recebimento

Prot. nº 796/94

Em 16 de maio de 1994


Câmara